



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 435/2010
DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais), conforme item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.08	FUNDEB-FUNDO MUN. VAL. ENSINO BASICO	VALOR
02.08.00	FUNDEB-FUNDO MUN. VAL. ENSINO BASICO	
12.361.0008.2062	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.01	FONTE 02 – RECURSOS DO FUNDEB	
(494) 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.000,00
	TOTAL	19.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.08	FUNDEB-FUNDO MUN. VAL. ENSINO BASICO	VALOR
02.08.00	FUNDEB-FUNDO MUN. VAL. ENSINO BASICO	
12.365.0008.1016	CONSTR. REF. AMPL. UNID. EDUC. – INFANTIL	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.01	FONTE 02 – RECURSOS DO FUNDEB	
(301) 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
	TOTAL	19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2010.


MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VÂNIA NEIDE DE ARRANHO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração


GERSON FELÍCIO DOS SANTOS NETO
Diretor do Departamento de Fazenda


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico